

Congresso ^{saúde} promulga hoje emenda da saúde

Anamaria Rossi
de Brasília

O Congresso promulgará hoje, em sessão solene reunindo os presidentes do Senado e da Câmara, duas propostas de Emenda Constitucional (PECs) que vão mexer nas contas da União, dos estados e dos municípios. Uma delas — a chamada PEC da Saúde — vincula recursos orçamentários à aplicação em serviços de saúde pública, reduzindo a flexibilidade dos administradores na aplicação de suas receitas. Outra — a PEC dos Precatórios — permite aos governos parcelar em até dez vezes o pagamento de dívidas judiciais.

A PEC da Saúde obriga a União a aumentar este ano, em pelo menos 5%, em relação ao montante investido no setor no ano passado. A partir de 2001, até 2004, o valor deve ser corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB).

Para estados e municípios a conta é um pouco mais complicada. Os estados — que comprometem em média 4% de sua receita líquida com saúde pública — devem aumentar gradativamente o percentual mínimo até atingir 12% em 2004.

Os municípios — que investem em média 10% da receita, com impostos e Fundo de Participação dos Municípios, em serviços de saúde — terão que aumentar o comprometimento mínimo para 15% até 2004. Já neste ano estados e municípios devem investir, no mínimo, 7% de sua

receita líquida em saúde.

No artigo 3º, a PEC da Saúde cria uma compensação para os municípios: permite às prefeituras criarem o IPTU progressivo em razão do valor do imóvel e com alíquotas diferentes a partir da localização do bem.

“Quiseram dar um cala-boca nos prefeitos, sobretudo os das capitais, que pressionaram contra a proposta por causa da vinculação de receitas”, avalia o senador Paulo Souto (PFL-BA), único voto contrário à PEC da Saúde no Senado. Ele acredita que ocorrerá um aumento nas alíquotas do IPTU, recaindo principalmente sobre a classe média.

“Esse artigo não tem nenhuma relação com o assunto de que trata a PEC, foi colocado lá como um jabuti que se coloca em uma árvore. Para os estados, no entanto, não se criou nenhum tipo de compensação.”

A PEC dos precatórios, que altera o artigo 100º da Constituição, dá a possibilidade de dividir em até dez anos o pagamento de dívidas judiciais. As exceções são as dívidas consideradas de pequeno valor (o que ainda será definido em lei) e aquelas de natureza alimentícia (salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez).

Outra exceção são os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial, desde que, seja o único — neste caso, o estado deve pagar a dívida em até dois anos.